



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 2464, DE 2020

Precedência do PL 4528/2020 sobre os PLs 4553/2020 e 4558/2020, na tramitação em conjunto destes projetos.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



Página da matéria

REQUERIMENTO N° DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 260, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 4528/2020 tenha precedência sobre os PLs 4553/2020 e 4558/2020, na tramitação em conjunto destes projetos, posto que aquele é mais antigo do que estes.

JUSTIFICATIVA

Tramitam em conjunto os PLs 4528, 4553 e 4558, todos de 2020. O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no art. 260, inciso II, estabelece que:

“**Art. 260.** Na tramitação em conjunto, serão obedecidas as seguintes normas:

II - terá precedência:

- a) o projeto da Câmara sobre o do Senado;
- b) o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa.”

Considerando que os três projetos que tramitam em conjunto são originários do Senado Federal, o RISF determina que terá precedência o projeto mais antigo, no caso o PL 4528, de 2020.

Deste modo, para fiel cumprimento do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja corrigida a tramitação e dada a precedência ao PL 4528, de 2020.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT- SE)

SF/20309.09386-80